



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 55ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 14 (quatorze) dia do mês de junho do ano de 2018, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Alessandro Roges. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Ausência por motivos particulares da Juíza Ângela Haonat. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 54ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

**RECURSO ELEITORAL Nº 125-98.2017.6.27.0005 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO - 5ª ZE/TO - MIRACEMA DO TOCANTINS/TO - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2016 - ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS) - PROCESSO A SER JULGADO 22/06/2018**

**RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT**

**RECORRENTE: PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO, COMISSÃO PROVISÓRIA PPL/TO (LAJEADO/TO)**

**ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES - OAB/TO 4283**

**RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL, MIRACEMA/TO**

**PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO**

**DECISÃO:** A relator proferiu voto negando provimento ao recurso interposto, para manter a desaprovação das Contas do Partido Pátria Livre (PPL) de Lajeado/TO referentes às Eleições de 2016, e, de ofício, complementar a Sentença recorrida para determinar a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 4 (quatro) meses, nos termos do artigo 68, §§ 3º e 5º da Resolução TSE n.º 23.463/2015, ultimando-se também o registro no SICO - Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias. Em seguida, o juiz Ademar Aires pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 28.5.2018-17H).** **DECISÃO:** O Juiz Ademar Aires, em seu voto vista acompanhou a relatora, exceto do tocante à proposta de alteração de ofício da sentença para impor ao partido recorrente a sanção de a suspensão do repasse de cotas do fundo partidário pelo período de 04 meses e de consequência, mantendo integralmente a sentença recorrida. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. **(SESSÃO DE 1.6.2018-17H).** **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL Nº 1032-95.2016.6.27.0009- PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDO**

**POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - 09ª ZONA ELEITORAL (TOCANTINÓPOLIS/TO) ELEIÇÕES 2016**

**ORIGEM:** PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO (9ª ZONA ELEITORAL - TOCANTINÓPOLIS)

**RELATOR:** JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

**EMBARGANTE:** PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS - PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO

**ADVOGADO:** MARCIO OLIVEIRA JÚNIOR - OAB/TO 5314

**ADVOGADO:** RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA - OAB/TO 6335

**EMBARGADO:** ACÓRDÃO N.º 103295, DE 27/02/2018, ÀS FLS. 75.

**EMBARGADO:** JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL / TOCANTINÓPOLIS - TO

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, não conhecer dos embargos opostos ao acórdão n.º 103295, de 27/02/2018, declará-los protelatórios nos termos do § 6º, do art. 275, do código eleitoral, bem como, condenar o embargante em multa, em favor da União Federal/embargada, arbitrada no valor de 1 (um) salário mínimo.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL N.º 1033-80.2016.6.27.0009- PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - 09ª ZONA ELEITORAL (TOCANTINÓPOLIS/TO) ELEIÇÕES 2016**

**ORIGEM:** PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO (9ª ZONA ELEITORAL - TOCANTINÓPOLIS)

**RELATOR:** JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

**EMBARGANTE:** PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO

**ADVOGADO:** MÁRCIO OLIVEIRA JÚNIOR - OAB/TO 5314

**ADVOGADO:** RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA - OAB/TO 6335

**EMBARGADO:** ACÓRDÃO N.º 103380, DE 27/02/2018, ÀS FLS. 72.

**EMBARGADO:** JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL / TOCANTINÓPOLIS - TO

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

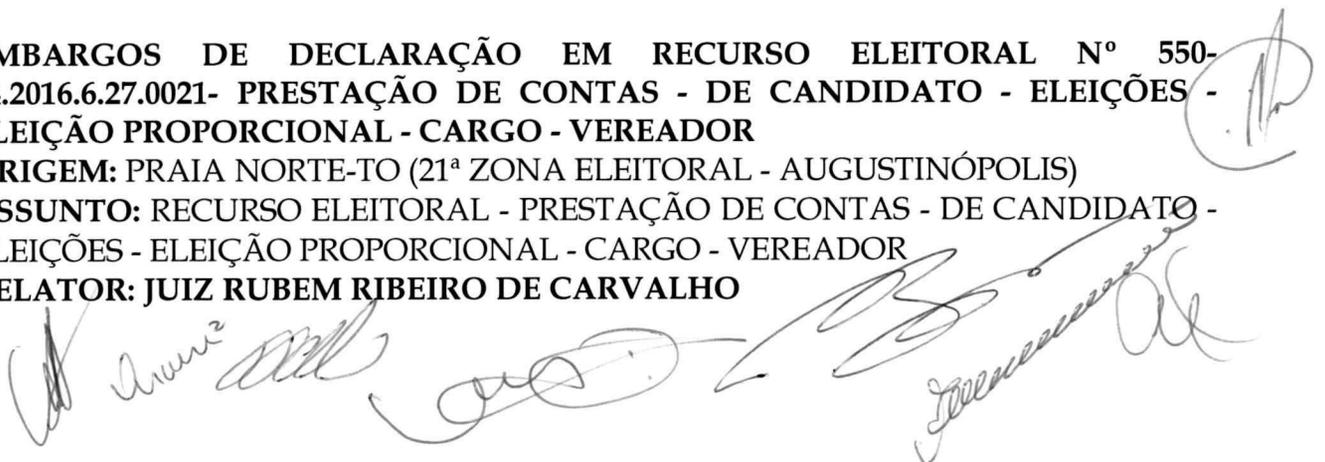
**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, não conhecer dos embargos opostos ao acórdão n.º 103380, de 27/02/2018, declará-los protelatórios nos termos do § 6º, do art. 275, do código eleitoral, bem como, condenar o embargante em multa, em favor da União Federal/embargada, arbitrada no valor de 1 (um) salário mínimo.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL N.º 550-14.2016.6.27.0021- PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR**

**ORIGEM:** PRAIA NORTE-TO (21ª ZONA ELEITORAL - AUGUSTINÓPOLIS)

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR

**RELATOR:** JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO



**EMBARGANTE:** ADEMAR PEREIRA DE SOUSA - CANDIDATO - VEREADOR - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - 2016

**ADVOGADO:** RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA - OAB/TO 6335

**EMBARGADO:** ACÓRDÃO Nº 55014, DE 27/02/2018, ÀS FLS. 113/114.

**EMBARGADO:** JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL / TOCANTINÓPOLIS - TO

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, não conhecer dos embargos opostos ao acórdão n.º 55014, de 27/02/2018 e declará-los protelatórios nos termos do § 6º, do art. 275, do código eleitoral, bem como, condenar o embargante em multa, em favor da União Federal/embargada, arbitrada no valor de 1 (um) salário mínimo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600353-05.2018.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL - ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DE 2018 - REFERENDAR DECISÃO MONOCRÁTICA.**

**ORIGEM:** GOIATINS/TO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

**INTERESSADO:** JUÍZO DA 32ª ZONA ELEITORAL

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, referendar a decisão monocrática da relatora, que deferiu o pedido da 32ª Zona Eleitoral de requisição de Força Federal para o segundo turno nas eleições suplementares, dia 24 de junho de 2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600355-72.2018.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL - ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DE 2018 - REFERENDAR DECISÃO MONOCRÁTICA.**

**ORIGEM:** MIRACEMA/TO

**RELATOR:** JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

**INTERESSADO:** JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, referendar a decisão monocrática do relator, que deferiu o pedido da 5ª Zona Eleitoral de requisição de Força Federal para o segundo turno nas eleições suplementares, dia 24 de junho de 2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600354-87.2018.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL - ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DE 2018 - REFERENDAR DECISÃO MONOCRÁTICA.**

**ORIGEM:** FORMOSO DO ARAGUAIA/TO

**RELATOR:** JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

**INTERESSADO:** JUÍZO DA 15ª ZONA ELEITORAL

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, referendar a decisão monocrática do relator, que deferiu o pedido da 15ª Zona Eleitoral de requisição de Força Federal para o segundo turno nas eleições suplementares, dia 24 de junho de 2018.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600356-57.2018.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE FORÇA FEDERAL - ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DE 2018 - REFERENDAR DECISÃO MONOCRÁTICA.**

**ORIGEM:** PEDRO AFONSO/TO

**RELATOR:** JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

**INTERESSADO:** JUÍZO DA 23ª ZONA ELEITORAL

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, referendar a decisão monocrática do relator, que deferiu o pedido da 23ª Zona Eleitoral de requisição de Força Federal para o segundo turno nas eleições suplementares, dia 24 de junho de 2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600069-94.2018.6.27.0000 - DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL 25ª ZONA ELEITORAL (DIANÓPOLIS/TO)**

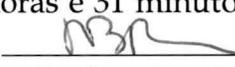
**ORIGEM:** PALMAS/TO

**RELATOR:** JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOA - SGP

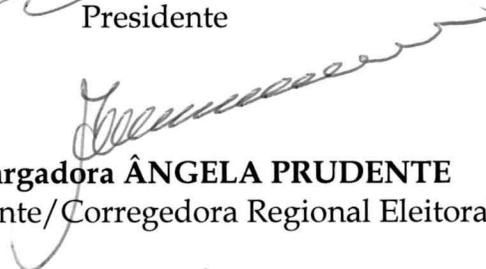
**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2018, a jurisdição eleitoral do juiz de direito Jocy Gomes de Almeida, bem como de seu substituto o juiz de direito Jossanner Nery Nogueira Luna e designar para exercer a função de juiz eleitoral da 25ª Zona Eleitoral, sediada em Dianópolis - TO, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, o magistrado Jossanner Nery Nogueira Luna, bem como designar como juiz eleitoral substituto o magistrado Manuel de Faria Reis Neto.

Antes do término da sessão o Senhor Presidente, em nome da Corte, parabenizou o juiz membro Agenor Alexandre da Silva por sua eleição como presidente da diretoria do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral (COJE), durante o último dia de evento do XI COJE, no dia 8 de junho. O senhor Presidente ainda determinou a expedição de votos da Corte de feliz aniversário ao Desembargador José de Moura Filho. A Desembargadora Ângela Prudente parabenizou o juiz Agenor Alexandre pela função assumida e estendeu os cumprimentos ao Desembargador José de Moura Filho pelo seu natalício. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 31 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 14 de junho de 2018.

  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Presidente

  
**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral











**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**  
Ouvidor Regional Eleitoral



**Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**  
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



**Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA**



**Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Executivo da EJE



**Juiz ALESSANDRO ROGES PEREIRA**  
Juiz Membro Substituto

**DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO**  
Procurador Regional Eleitoral